ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 04 DE MARCO DE 2024 – EDIÇÃO N.° 752

P O D E R E X E C U T I V O M U N I C I P A L
Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84
Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDIÇÃO N.° 752

PORTARIAS

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME Nº 006/2024, 31 de janeiro 2024.
Cessar a carga Horária especial do profissional da educação e cessar a designação de profissional da Educação para Função de confiança
O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;
E considerando o art. 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Carga Horária Especial de 15 HORAS SEMANAIS e Cessar a designação na Função de confiança na Secretaria Municipal De Educação da servidora CARINA GUIO MARIN MAMERI, na função de COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, , a partir do dia 31 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.
Rio Novo do Sul/ES, 31 de janeiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME N.º 007/2024 de 01 de fevereiro de 2024.
Dispõe sobre a Localização por Remoção de profissional da Educação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;
Considerando o Edital SEME 005/2023, que regulamenta o Processo de Concurso de Remoção de Professores efetivos da Rede Municipal;
RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar a Localização da profissional de Educação efetiva, a professora MAMPA V VANIA MIGUEL RANGEL, com 25 horas, na EMEIEF "Vital Lucas", a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME N.º 008/2024 de 01 de fevereiro de 2024.
Dispõe sobre a Localização por Remoção de profissional da Educação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;
Considerando o Edital SEME 005/2023, que regulamenta o Processo de Concurso de Remoção de Professores efetivos da Rede Municipal;
RESOLVEM:
Art. 1º - Determinar a Localização da profissional de Educação efetiva, a professora MAMPA V LUCIMAR CALDON DE ASSIS, com 25 horas, na EMEIEF "Vital Lucas", a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME N.º 009/2024 de 01 de fevereiro de 2024.
Dispõe sobre a Localização por Remoção de profissional da Educação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;
Considerando o Edital SEME 005/2023, que regulamenta o Processo de Concurso de Remoção de Professores efetivos da Rede Municipal;
RESOLVEM:
Art. 1º - Determinar a Localização da profissional de Educação efetiva, a professora MAMPA V CLAUDIA RENATA DE OLIVEIRA MORAES, com 25 horas, no CEI "Joaquina Nogueira", a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME N.º 010/2024 de 01 de fevereiro de 2024.
Dispõe sobre a Localização por Remoção de profissional da Educação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;
Considerando o Edital SEME 005/2023, que regulamenta o Processo de Concurso de Remoção de Professores efetivos da Rede Municipal;
RESOLVEM:
Art. 1º - Determinar a Localização da profissional de Educação efetiva, a professora MAMPA V CAMILA ANDREA DE SOUZA PEREIRA, com 25 horas, na EMEF "Bodart Júnior", a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME N.º 011/2024 de 01 de fevereiro de 2024.
Dispõe sobre a Localização Provisória de profissional da Educação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;
Considerando o Edital SEME 006/2023, que regulamenta o Processo de Localização Provisória de Professores efetivos da Rede Municipal;

RESOLVEM:
Art. 1º - Localizar, até 22 de dezembro do decorrente ano, a profissional da Educação, a professora MAMPA V CLAUDIA RENATA DE OLIVEIRA MORAES, com 25 horas, Turma 3º ANO do Ensino Fundamental, Turno Matutino da EMEIEF "Vital Lucas", na vaga Classe Vaga, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME N.º 012/2024 de 01 de fevereiro de 2024.
Dispõe sobre a Localização Provisória de profissional da Educação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;
Considerando o Edital SEME 006/2023, que regulamenta o Processo de Localização Provisória de Professores efetivos da Rede Municipal;
RESOLVEM:
Art. 1º - Localizar, até 22 de dezembro do decorrente ano, a profissional da Educação, a professora MAMPA V CAMILA ANDREA DE SOUZA PEREIRA, com 25 horas, Turma 4º ANO do Ensino Fundamental, Turno Vespertino da EMEIEF "Vital Lucas", na vaga Classe Vaga, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME N.º 013/2024, de 01 de fevereiro de 2024.
Dispõe sobre a Localização Provisória de profissional da Educação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;
RESOLVEM:
Art. 1º - Localizar a profissional da Educação, a professora MAMPA V JESSICA DE BRITES MELO, com 25 horas, na COORDENAÇÃO ESCOLAR , Turno Matutino Na EMEF "Bodart Júnior", a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME N.º 014/2024, de 01 de fevereiro de 2024.
Dispõe sobre a Localização Provisória de profissional da Educação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;
RESOLVEM:
Art. 1º - Localizar a profissional da Educação, a professora MAMPA V ADRIANA MARTINS SCHEIDEGGER MARINATO, com 25 horas, na COORDENAÇÃO ESCOLAR, Turno Matutino Na EMEIEF "Vital Lucas", a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME N.º 015/2024, de 01 de fevereiro de 2024.
Dispõe sobre a Localização Provisória de profissional da Educação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;
RESOLVEM:
Art. 1º - Localizar a profissional da Educação, a professora MAMPA V JESSYCA PAULA PONTES SCHEIDEGGER ROSSI, com 25 horas, na COORDENAÇÃO ESCOLAR, Turno Matutino no CEI "Joaquina Nogueira", a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 016/2024, 01 de fevereiro 2024.
Dispõe sobre a carga Horária especial do profissional da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;
Considerando o art. 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010.
Considerando o Edital SEME 007/2023, que regulamenta o Processo Carga Horária Especial em regência de classe nas disciplinas de Artes e Educação Física, e em função Pedagógica.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Carga Horária Especial de 15 HORAS SEMANAIS, sujeito a suspensão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, da Professora MaMPA V DOLORES ANDRADE PAIXÃO, Disciplina de Arte, turmas: 1º B, 1º B¹, 2º B, 2º B¹ e 4º B do Ens. Fundamental, Classe Vaga, Turno Matutino, a partir de 01 de fevereiro de 2024, na EMEF "BODART JÚNIOR".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.
Rio Novo do Sul/ES, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 017/2024, 01 de fevereiro 2024.
Dispõe sobre a carga Horária especial do profissional da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;
Considerando o art. 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010.
Considerando o Edital SEME 007/2023, que regulamenta o Processo Carga Horária Especial em regência de classe nas disciplinas de Artes e Educação Física, e em função Pedagógica.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Carga Horária Especial de 15 HORAS SEMANAIS, sujeito a suspensão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, da Professora MaMPA V OTAVIANA KOPPE ALMEIDA, Disciplina de Reforço Escolar, turmas: 2º ao 5º ano do Ens. Fundamental, Classe Vaga, Turno Matutino, a partir de 01 de fevereiro de 2024, na EMEF "BODART JÚNIOR".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.
Rio Novo do Sul/ES, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 018/2024, 01 de fevereiro 2024.
Dispõe sobre a carga Horária especial do profissional da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;
Considerando o art. 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010.
Considerando o Edital SEME 007/2023, que regulamenta o Processo Carga Horária Especial em regência de classe nas disciplinas de Artes e Educação Física, e em função Pedagógica.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Carga Horária Especial de 15 HORAS SEMANAIS, sujeito a suspensão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, da Professora MaMPA V ROSIMÉLIA FREITAS CASTELLARI BAGATOL, Atendimento domiciliar a duas crianças com necessidades especiais, Turno Vespertino na EMEIF "Vital Lucas", Classe Vaga, Disciplina Arte, Turmas: 3º B e 3º B¹ do Ensino Fund., Turno Vespertino, na EMEF "Bodart Júnior", a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.
Rio Novo do Sul/ES, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 019/2024, 01 de fevereiro 2024.
Dispõe sobre a carga Horária especial do profissional da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;
Considerando o art. 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010.
Considerando o Edital SEME 007/2023, que regulamenta o Processo Carga Horária Especial em regência de classe nas disciplinas de Artes e Educação Física, e em função Pedagógica.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Carga Horária Especial de 14 HORAS SEMANAIS, sujeito a suspensão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, da Professora MaMPA V HELOISA SERPA NUNES, Atendimento domiciliar a uma criança com necessidades especiais, Turno Vespertino na EMEIF "Vital Lucas", Classe Vaga, Disciplina Arte, Turmas: Pré I e Pré II, 1º B e 2º B do Ensino Fund., Turno Vespertino, na EMEIEFF "Quarteirão", a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.
Rio Novo do Sul/ES, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 020/2024, 01 de fevereiro 2024.
Dispõe sobre a carga Horária especial do profissional da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;
Considerando o art. 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010.
Considerando o Edital SEME 007/2023, que regulamenta o Processo Carga Horária Especial em regência de classe nas disciplinas de Artes e Educação Física, e em função Pedagógica.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Carga Horária Especial de 12 HORAS SEMANAIS, sujeito a suspensão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, da Professora MaMPA V ROSIMERY MASSOLARI LOUZADA, Disciplina de Arte,Turma: 5º A, Turno Matutino na EMEIF "Vital Lucas", Classe Vaga, Disciplina Arte, Turmas: 3º ano, 4º ano e 5º ano do Ensino Fund., Turno Matutino, na EMEIEFF "Quarteirão", a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.
Rio Novo do Sul/ES, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 021/2024, 01 de fevereiro 2024.
Dispõe sobre a carga Horária especial do profissional da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;
Considerando o art. 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010.
Considerando o Edital SEME 007/2023, que regulamenta o Processo Carga Horária Especial em regência de classe nas disciplinas de Artes e Educação Física, e em função Pedagógica.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Carga Horária Especial de 15 HORAS SEMANAIS, sujeito a suspensão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, da Professora MaMPA V DANIELLE ROVETA VOLPONI OGGIONI, Disciplina de Arte, Turma: Berçário A, Pré I A, Pré I A¹, Pré II A, Pré II A¹,Turno Matutino no CEI "Joaquina Nogueira", a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.
Rio Novo do Sul/ES, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 022/2024, 01 de fevereiro 2024.
Dispõe sobre a carga Horária especial do profissional da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;
Considerando o art. 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010.
Considerando o Edital SEME 007/2023, que regulamenta o Processo Carga Horária Especial em regência de classe nas disciplinas de Artes e Educação Física, e em função Pedagógica.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Carga Horária Especial de 15 HORAS SEMANAIS, sujeito a suspensão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, da Professora MaMPA V SUZIANE KOPPE ALMEIDA ALVES, Disciplina de Arte, Classe Vaga, Turma: Maternal III B, Maternal III B¹, Pré I B¹ Pré II B e Pré II B¹,Turno Vespertino, no CEI "Joaquina Nogueira", a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.
Rio Novo do Sul/ES, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 023/2024, 01 de fevereiro 2024.
Dispõe sobre a carga Horária especial do profissional da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;
Considerando o art. 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010.
Considerando o Edital SEME 007/2023, que regulamenta o Processo Carga Horária Especial em regência de classe nas disciplinas de Artes e Educação Física, e em função Pedagógica.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Carga Horária Especial de 06 HORAS SEMANAIS, sujeito a suspensão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, da Professora MaMPA V CAMILA ANDRÉA DE SOUZA PEREIRA, Disciplina de Arte, Classe Vaga, Turma: Berçário A e 3º ano A,Turno Matutino, na EMEIEF "Vital Lucas", a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.
Rio Novo do Sul/ES, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 024/2024, 01 de fevereiro 2024.
Dispõe sobre a carga Horária especial do profissional da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;
Considerando o art. 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010.
Considerando o Edital SEME 007/2023, que regulamenta o Processo Carga Horária Especial em regência de classe nas disciplinas de Artes e Educação Física, e em função Pedagógica.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Carga Horária Especial de 15 HORAS SEMANAIS, sujeito a suspensão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, da Professora MaMPA V SÍLVIA HELENA SARTÓRIO MARTINS, Disciplina de Arte, Classe Vaga, Turma: Maternal I B, Maternal II B, Maternal III B, Pré I B e Pré I B¹,Turno Vespertino, na EMEIEF "Vital Lucas", a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.
Rio Novo do Sul/ES, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 025/2024, 01 de fevereiro 2024.
Dispõe sobre a carga Horária especial do profissional da educação.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;
Considerando o art. 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010.
Considerando o Edital SEME 007/2023, que regulamenta o Processo Carga Horária Especial em regência de classe nas disciplinas de Artes e Educação Física, e em função Pedagógica.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Carga Horária Especial de 15 HORAS SEMANAIS, sujeito a suspensão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, da Professora MaMPA V JANE SANTOS DE OLIVEIRA, Disciplina de Reforço Escolar, turmas: 2º ao 5º ano do Ens. Fundamental, Classe Vaga, Turno Matutino, a partir de 01 de fevereiro de 2024, na EMEIEF "Vital Lucas".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.
Rio Novo do Sul/ES, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 026/2024, 01 de fevereiro 2024.
Dispõe sobre a carga Horária especial do profissional da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;
Considerando o art. 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010.
Considerando o Edital SEME 007/2023, que regulamenta o Processo Carga Horária Especial em regência de classe nas disciplinas de Artes e Educação Física, e em função Pedagógica.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Carga Horária Especial de 06 HORAS SEMANAIS, sujeito a suspensão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, da Professora MaMPB V ARIOSTO DE CASTRO AMORIM JÚNIOR, Disciplina de Educação Física, Classe Vaga do professor GABRIEL GALANTE BREZINSKI (encontra-se localizado na Secretaria de Assistência Social), Turma: 1º ano B e 4º ano B, Turno Vespertino, na EMEIEF "Vital Lucas", a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.
Rio Novo do Sul/ES, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 027/2024, 01 de fevereiro 2024.
Dispõe sobre a carga Horária especial do profissional da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;
Considerando o art. 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010.
Considerando o Edital SEME 007/2023, que regulamenta o Processo Carga Horária Especial em regência de classe nas disciplinas de Artes e Educação Física, e em função Pedagógica.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Carga Horária Especial de 09 HORAS SEMANAIS, sujeito a suspensão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, da Professora MaMPB V MARCOS MENDONÇA DE SOUZA, Disciplina de Educação Física, Classe Vaga do professor GABRIEL GALANTE BREZINSKI (encontra-se localizado na Secretaria de Assistência Social), Turma: Maternal II B, Pré II B, Turno Vespertino, na EMEIEF "Vital Lucas" e Disciplina de Educação Física, Classe Vaga, Turma Maternal I B, no CEI "Joaquina Nogueira", a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.
Rio Novo do Sul/ES, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 028/2024, 01 de fevereiro 2024.
Dispõe sobre a carga Horária especial do profissional da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;
Considerando o art. 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010.
Considerando o Edital SEME 007/2023, que regulamenta o Processo Carga Horária Especial em regência de classe nas disciplinas de Artes e Educação Física, e em função Pedagógica.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Determinar a Carga Horária Especial de 15 HORAS SEMANAIS, sujeito a suspensão antecipada, até 31 de dezembro do ano em curso, da Professora MaMPA V JÉSSYCA PAULA PONTES S. ROSSI, na Coordenação Escolar, turno VESPERTINO, a partir de 01 de fevereiro de 2024, No CEI "Joaquina Nogueira".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.
Rio Novo do Sul/ES, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 029/2024, 01 de fevereiro 2024.
Dispõe sobre a carga Horária especial do profissional da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;
Considerando o art. 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010.
Considerando o Edital SEME 007/2023, que regulamenta o Processo Carga Horária Especial em regência de classe nas disciplinas de Artes e Educação Física, e em função Pedagógica.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Determinar a Carga Horária Especial de 15 HORAS SEMANAIS, sujeito a suspensão antecipada, até 31 de dezembro do ano em curso, da Professora MaMPA V JESSICA DE BRITES MELO, na Coordenação Escolar, turno VESPERTINO, a partir de 01 de fevereiro de 2024, na EMEF "Bodart Júnior".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.
Rio Novo do Sul/ES, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 030/2024, 01 de fevereiro 2024.
Dispõe sobre a carga Horária especial do profissional da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;
Considerando o art. 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010.
Considerando o Edital SEME 007/2023, que regulamenta o Processo Carga Horária Especial em regência de classe nas disciplinas de Artes e Educação Física, e em função Pedagógica.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Determinar a Carga Horária Especial de 15 HORAS SEMANAIS, sujeito a suspensão antecipada, até 31 de dezembro do ano em curso, da Professora MaMPA V ADRIANA MARTINS SCHEIDEGGER MARINATO, na Coordenação Escolar, turno VESPERTINO, a partir de 01 de fevereiro de 2024, na EMEIEF "Vital Lucas".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.
Rio Novo do Sul/ES, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTO SEME/SEMUS Nº 001/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
ESTABELECE PROCEDIMENTO DE GESTÃO E CONTROLE DA DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO VACINAL E DO CARTÃO DFE VACINAÇÃO DOS ALUNOS ATÉ 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO MUNISTÉRIO DA SAÚDE A SEREM APRESENTADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS E PRIVADAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ATO DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA COMO DOCUMENTO OBRIGATÓRIO A SER ANEXADO AO PRONTUÁRIO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA E PRIVADAS DO MUNCÍPIO DE RIO NOVO DOS SUL.

O Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, a Secretária Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Educação, ambos do município de Rio Novo do Sul, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo vista o disposto no ART 77 da Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 196 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Nº 9.394/96;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelecido através da Lei Nº 8.069/1990;
CONSIDERANDO a Lei Estadual Nº 10.913/2018, que estabelece obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacinação no ato da matrícula em escolas da rede pública e privada;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEDU/SESA Nº 004-R, de 09 de abril de 2019, que estabelece procedimentos de gestão e controle do Cartão de Vacinação a ser apresentado às unidades escolares como documento obrigatório que comporá o prontuário dos alunos da rede pública estadual de ensino do Espirito Santo;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer instruções relativas ao cumprimento da obrigatoriedade da apresentação do Cartão de Vacinação no processo de matricula e rematrícula nas unidades escolares que pertencem à rede pública e privada do Munícipio de Rio Novo do Sul /ES;
CONSIDERANDO a Portaria SEME Nº 152/2023 que disciplina a matrícula nas Escolas Públicas Municipais para o ano letivo de 2024.

RESOLVEM:

Art. 1° Estabelecer a Declaração de Situação Vacinal, que será emitida e fornecida pelas Unidades Básicas de Saúde e Sala de Vacina, como comprovante de atualização da caderneta de vacina das crianças e adolescentes da rede pública e privada do Município de Rio Novo do Sul/ES;
Art. 2° É obrigatória a apresentação original da Declaração de Situação Vacinal, emitida pelos serviços públicos e privados de vacinação, para fins de matrícula e rematrícula dos alunos de até 18 (dezoito) anos, nas unidades escolares pertencentes a rede pública e privada de ensino básico do município de Rio Novo do Sul/ES;
Parágrafo Único. Compete à direção das escolas públicas e privadas promover efetiva comunicação aos pais e/ou responsáveis pelos estudantes de até 18 (dezoito) anos de idade, acerca da obrigatoriedade da Declaração de Situação Vacinal, bem como, orientá-los no que couber.
Art. 3° A Ausência da apresentação da Declaração de Situação Vacinal não impedirá a matrícula e/ou rematrícula do aluno de até 18 (dezoito) anos de idade, mas seu responsável legal deverá regularizar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após início do ano letivo.
Art. 4° Nos demais casos em que a matrícula e/ou rematrícula ocorrer após o início do ano letivo a apresentação da Declaração de Situação Vacinal deverá ocorrer também no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a efetivação da matrícula e/ou rematrícula.
Parágrafo Único. Em Caso do não cumprimento dos Art. 3° e Art. 4° a direção da respectiva unidade escolar comunicará imediatamente ao Conselho Tutelar do Município de Rio Novo do Sul/ES para adoção das ações cabíveis, conforme Art. 4° da Lei 10.913/2018, com cópia para a Coordenação de Imunização do município de Rio Novo do Sul/ES.
Art. 5° Os pais e/ou responsáveis deverão entregar a Declaração de Situação Vacinal no ato da matrícula e/ou rematrícula.
Parágrafo único. Na ausência do documento mencionado, neste artigo, o responsável será notificado e terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciá-lo e entregar na Unidade Educacional.
Art. 6° Para fins de monitoramento do cumprimento da Lei Estadual 10.913/2018, cada Unidade Escolar disporá de arquivo contendo os documentos comprobatórios da situação vacinal atual do estudante de até 18 (dezoito) anos de idade matriculado no respectivo estabelecimento. Caberá ainda a Unidade Escolar realizar a triagem dos alunos que efetivaram a matrícula e/ou rematrícula com a Declaração de Situação Vacinal desatualizada e solicitar aos pais e/ou responsáveis no prazo de 30 (trinta) dias nova declaração contendo a regularização da situação vacinal.
Parágrafo Único. Em Caso do não cumprimento dos Art. 6°, por parte dos pais e/ou responsáveis a direção da respectiva unidade escolar comunicará imediatamente ao Conselho Tutelar do Município de Rio Novo do Sul/ES para adoção das ações cabíveis, conforme Art. 4° da Lei 10.913/2018, com cópia para a Coordenação de Imunização do município de Rio Novo do Sul/ES.
Art.7° Somente os serviços públicos e privados de vacinação, bem como as Unidades Básicas de Saúde, estão autorizados a emitir a Declaração de Situação Vacinal, de acordo com as recomendações estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI/ Ministério da Saúde.
§ 1° Compete a todos os serviços de vacinação públicos e/ou privados, registrar imediatamente a(s) dose(s) administrada(s) da(s) vacina(s) na caderneta de vacinação da criança/ adolescente no Sistema Oficial de Informações do Programa Nacional de Imunizações, ou em outro sistema definido pela Secretaria Estadual de Saúde e emitir a Declaração de Situação Vacinal.
§ 2° Os serviços de vacinação e Unidades de Saúde do Município de Rio Novo do Sul/ES, deveram adotar modelo padrão de Declaração da Situação vacinal, conforme Anexo I desta portaria.
§ 3° A Declaração da Situação Vacinal somente poderá ser emitida por profissionais de saúde habilitados, como enfermeiros, médicos e técnicos de enfermagem dos serviços de vacinação e Unidade Básicas de Saúde.
Art.8° Entende-se Cartão de Vacinação Atualizado, o cartão da criança ou adolescente que apresente os registros de todas as vacinas consideradas obrigatórias, em consonância com a disposição do ministério da Saúde.
§ 1° Está em dia com o cartão de vacinal significa que a criança e/ou adolescente deve estar vacinado, a partir da idade mínima, definida pelo Ministério de Saúde, com o(s) imunobiológico (s)e quantidade de dose (s) indicada (s) pelo Programa Nacional de Imunizações, para a faixa etária que o aluno se encontra atualmente.
§ 2° No caso do parágrafo anterior, o profissional de saúde do serviço de vacinação e Unidades Básicas de Saúde deverá preencher a Declaração de Situação Vacinal, com os dados pessoais do aluno(s) e marcar com X a primeira opção da Declaração Vacinal, que declara que à situação vacinal está atualizada para todas as vacinas que compõe o Calendário Nacional de Vacinação Obrigatória, correspondente à faixa etária atual do aluno, conforme ANEXO I desta portaria.
Art.9° A ausência do registro no Cartão de Vacinação de qualquer das vacinas obrigatórias determinadas pelo Ministério da Saúde somente será aceita mediante as seguintes situações:
I -Apresentação de laudo médico devidamente assinado e carimbado, atestando a contraindicação explicita da aplicação da referida vacina.

a) Neste caso, o profissional de saúde do serviço de vacinação, deverá preencher a Declaração da situação Vacinal, com os dados pessoais do aluno e atualizar as demais vacinas, que não receberam contraindicação médica, caso estejam desatualizadas.
b) Posteriormente, deverá marcar com X a primeira opção da Declaração de Situação Vacinal, correspondente a situação vacinal atualizada para as demais vacinas do Calendário Nacional de Vacinação, conforme modelo ANEXO: ATUALIZADO. Com a situação Vacinal de acordo com o Calendário de Vacinação do Programa Nacional de Imunização.

c) Em seguida marcar com X a segundo opção da Declaração de Situação Vacinal, correspondente à contraindicação médica, completar o espaço em branco, destinado à identificação do(s) imunobiológico(s) contraindicado(s), de acordo com o modelo a seguir: Exceto para: "A(s) Vacina(s)____, conforme laudo médico de contraindicação que segue anexo" (quando for o caso).

II- Por desabastecimento temporário de algum imunobiológico.

a) Neste caso, o profissional de saúde do serviço de vacinação ou Unidade Básica de Saúde deverá preencher a Declaração de Situação Vacinal, com os dados pessoais do aluno e atualizar as demais vacinas, caso estejam desatualizadas.

b) Posteriormente, deverá marcar com X a primeira opção da Declaração de Situação Vacinal, correspondente a situação vacinal atualizada para as demais vacinas do Calendário Nacional de Vacinação, conforme modelo ANEXO: ATUALIZADO. Com a situação Vacinal de acordo com o Calendário de Vacinação do Programa Nacional de Imunizações.

c) Em seguida marcar com X a terceira opção que corresponde à situação de desabastecimento temporário e completar o espaço em branco, destinado à identificação do(s) imunobiológico(s) em desabastecimento temporário, de acordo com o modelo anexo: Exceto para: "A(s) vacina(s)_____, por motivo de desabastecimento temporário do imunobiológico na rede pública de saúde". (quando for o caso).

d) Neste caso, os pais e/ou responsáveis pela criança e/ou adolescente deverá se comprometer a retornar ao serviço de vacinação, tão logo a situação de desabastecimento temporário se normalize, para colocar em dia o esquema vacinal do aluno e receber do serviço de vacinação a Declaração de Situação Vacinal correspondente à opção atualizada para todas as vacinas, de acordo com o Programa Nacional de Imunizações.

Art. 10° Os serviços de vacinação que receberem laudo médico atestando contraindicação da(s) vacina(s) deverá atualizar o cartão de vacinação do aluno, com as demais vacinas que não receberam contraindicação médica, caso estejam desatualizadas e anexar o laudo médico original junto a Declaração de Situação Vacinal, a ser emitida, conforme inciso I do Art. 9 e arquivar cópia do atestado no setor de vacinação.

Art. 11° Fica vedado aos profissionais de saúde dos serviços de vacinação em Unidades Básicas de Saúde a emissão de Declaração Vacinal, em desacordo com a situação real da criança e/ou adolescente.

Art. 12° Caberá às Unidades Educacionais da Rede Pública e Privada:

I- Orientar os pais e responsáveis quanto à importância de manter a vacinação em dia, orientando-os sobre os procedimentos para adquirir a Declaração de situação Vacinal;

II- Informar as famílias da obrigatoriedade do cumprimento do calendário vacinal;

III- Monitorar e avaliar permanentemente a entrega da Declaração de Situação Vacinal atualizada, que deverá ser arquivada no prontuário do estudante;

IV- Notificar os pais e/ou responsáveis sobre a necessidade da entrega da Declaração de situação Vacinal atualizada no momento da efetivação da matrícula e rematrícula, nas Unidades Educacionais, em até 30 (trinta) dias;

V- Após o vencimento do prazo de 30(trinta) dias, comunicar ao Conselho Tutelar de sua referência, o nome, telefone e endereço dos alunos que não entregaram a Declaração de Situação Vacinal atualizada para que o Conselho tome as providências cabíveis, com cópia para Coordenação de imunização do Município de Rio Novo do Sul/ES.

Art. 13° Caberá a Secretaria Municipal de Saúde por meio das Unidades Básicas de Saúde e Serviços de Vacinação:

I-Prestar esclarecimento às famílias das crianças e adolescentes quanto à importância da imunização e da necessidade da atualização da caderneta de vacinação;

II- Vacinar as crianças e adolescentes de acordo com o Calendário de vacinação da referida faixa etária;

III- Avaliar e monitorar a situação vacinal das crianças e adolescentes;

IV- Emitir e fornecer a Declaração de Situação Vacinal, de todas as crianças e adolescentes para efetivação da matrícula e rematrícula nas Unidades Educacionais da rede pública e privada;

V- Realizar monitoramento da Caderneta de Vacinação, em âmbito escolar, para detectar os atrasos causados à vacinação por possíveis negligências;

VI- Trabalhar em conjunto com o Conselho Tutelar na busca e vacinação das crianças e adolescente notificados pelas Unidades Escolares que não apresentaram a Declaração de Situação Vacinal atualizada.

Art.14° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO VACINAL

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a),_____,
_____,CPF/CNS:_____, está com a seguinte situação vacinal:

I-( ) Atualizada. Com situação vacinal de acordo com o Calendário de Vacinação do Programa Nacional de Imunizações.

Exceto para:

( ) "A(s) Vacina(s)_____, conforme laudo médico de contraindicação que segue anexo".

Exceto para:

( ) "A(s) Vacina(s)_____,por motivo de desabastecimento temporário do imunobiológico na rede pública de saúde". Fica o responsável legal ciente que deverá retornar a esta Unidade de Vacinação no prazo de _____ dias para regularização da vacinação pendente.

II-( ) Desatualizada. Especificar qual vacina:_____.

III- Serviço responsável pela avaliação da caderneta de vacinação:

( ) – Sala de Vacina localizado no Ambulatório Municipal

( ) – Unidade Básica de Saúde ____.
Rio Novo do Sul/ES, ___/___/2024

____
Assinatura e Nº do Registro do Profissional Responsável

//

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA
Vice-Prefeito

****

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ SANTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

ANDRÉ LUIZ FONSECA ZAMBI
Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura

JOCELINO MONTE COLI
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Planejamento

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde

www.rionovodosul.es.gov.br
Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO